



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO



PROJETO DE RESOLUÇÃO N° \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2013.

*"Dispõe sobre criação de cargos em comissão, fixa remuneração e dá outras providências".*

AUTOR: MESA DIRETORA

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais aprovou a seguinte,

**RESOLUÇÃO :**

Art. 1º. Ficam criados na estrutura legislativa da Câmara Municipal de Belford Roxo vinte e cinco cargos em comissão de Chefe de Gabinete de Vereador e vinte e cinco de Secretário de Gabinete de Vereador, demissíveis *ad nutum*, conforme artigo 37 da Constituição Republica.

Parágrafo único – Ao Chefe de Gabinete de Vereador compete supervisionar todos os trabalhos realizados no gabinete, administrar o fluxo de entrada e saída de processos, controlar prazos e ainda se desincumbir daquelas atribuições que lhe forem dadas pelo vereador.

Art. 2º. A simbologia, remuneração e nomenclatura dos cargos são as dispostas no anexo único desta Resolução.

Art. 3º. Os cargos de que trata o artigo 1º serão nomeados pelo presidente da Câmara Municipal mediante requerimento escrito e devidamente protocolado pelo vereador solicitante, onde deverá conter o nome completo do indicado, sob pena de indeferimento.

Art. 4º. Fica facultado ao Presidente da Câmara conceder gratificação por exercício de cargo em comissão de até 100% (cem por cento) da remuneração ao nomeado.

Art. 5º. O Presidente poderá conceder verba de representação ao nomeado que não poderá exceder 100% (cem por cento) da sua remuneração.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO



ANEXO ÚNICO

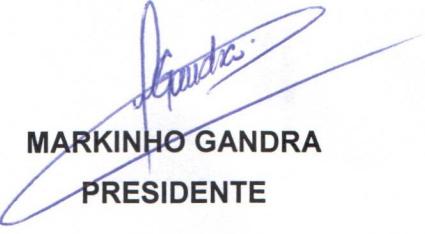
| Nomenclatura                             | Simbologia | Remuneração  | Quantitativo |
|--|------------|--------------|--------------|
| Chefe de Gabinete                        | CGV        | R\$ 3.000,00 | 25           |
| Secretário de<br>Gabinete de<br>Vereador | SG         | R\$ 2.000,00 | 25           |



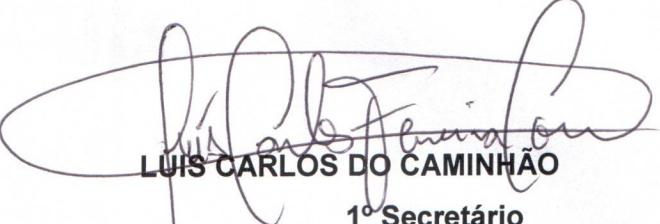
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO

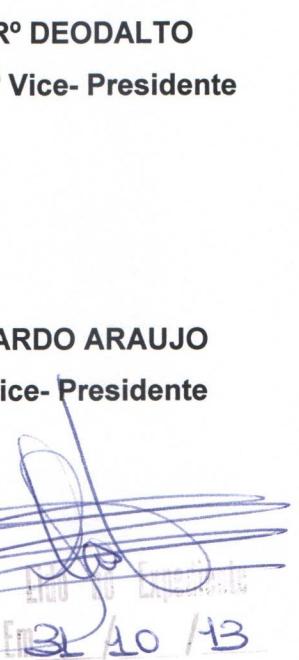


Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor em 1º de janeiro de 2014 e revoga, de imediato, as disposições em contrário.

  
**MARKINHO GANDRA**  
**PRESIDENTE**

  
**ALEXANDRE DO FERRO VELHO**  
**1º Vice- Presidente**

  
**LUIS CARLOS DO CAMINHÃO**  
**1º Secretário**

  
**DRº DEODALTO**  
**2º Vice- Presidente**

  
**GISELLE CARDOSO**  
**2º Secretário**

  
**EDUARDO ARAUJO**  
**3º Vice- Presidente**

  
**RODRIGO COM A FORÇA DO POVO**  
**3º Secretário**

  
Aprovado em Discussão Única  
EM 05/11/13